

número e finalmente pelos fundos, com parte do mesmo lote n.º 14.

Artigo 4.º - É de natureza urgente a desapropriação de que trata este decreto, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 5.º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente.

Artigo 6.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura (Municipal de Pompéia, 26 de Agosto de 1957.

a) Nestor de Barros
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, em 26 de Agosto de 1957

a) Augusto Costa
Secretario

Decreto n.º 859

O Prefeito Municipal de Pompéia, Estácio de S. Paulo, na conformidade do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:-

Artigo 1.º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do artigo 5.º, alínea "A" do Decreto-Lei n.º 3.365, a área de terreno urbano compreendida pelos lotes nos 5 (cinco), 8 (oito) e 9 (nove) da quadra n.º 43 (quarenta e três) da planície da cidade de Pompéia, situados na Vila Flândria, medindo o primeiro, 20 (vinte) metros por 40 (qua-

renta) metros; o segundo, 20 (vinte) metros por 30 (trinta) metros e o terceiro 15 (quinze) metros por 30 (trinta) metros, com um total de 1.850 (hum mil oitocentos e cinquenta) metros quadrados, a fim de ser adquirida mediante desapropriação judicial ou por via amigável.

Artigo 2º - A área descrita no artigo anterior, destina-se a construção do prédio do 2º Grupo Escolar de Pompeia, na Vila Flândria, a ser criado pelo Governo do Estado.

Artigo 3º - A área de terreno urbano ora declarada de utilidade pública, consta pertencer a Rodolfo Leora Campos ou seus herdeiros e tem a seguinte confrontação:

a) O lote nº 5 (cinco), confronta-se pela frente com a Rua 20; por um lado com os lotes nºs 1 e 2, por outro lado com os lotes nºs 7 e 8 e finalmente pelos fundos com o lote nº 6, todos do referido quarteirão nº 43;

b) - O lote nº 8, confronta-se pela frente com a Rua Rodolfo Leora Campos; por um lado com o lote nº 7, por outro lado com o lote nº 9 e finalmente pelos fundos com o lote nº 5, todos do referido quarteirão nº 43;

c) - O lote nº 9, confronta-se pela frente com a Rua Rodolfo Leora Campos; por um lado com o lote nº 8, por outro lado com o lote nº 10 e finalmente pelos fundos com o lote nº 6, todos do referido quarteirão nº 43.

Artigo 4º - É de natureza urgente a desapropriação de que trata este decreto, para os artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 41 de Junho de 1941.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Pompeia, em 5 de novembro de 1957.

a) Nestor de Barros
Município Municipal

Decreto nº 860

O Prefeito

Dispõe que se observe na execução do orçamento do Município de Tompica, Lei nº 175, a discriminação da despesa constante das tabelas anexas.
Tompica, 25-11-57.

Decreto nº 861

O Prefeito Municipal de Tompica, Estabelece as tabelas, anexas, de suas atribuições legais,

Decreto:-

Artigo 1º) - A verba codificada por nº 321-3-82-1, constante das Tabelas Explicativas anexas ao orçamento vigente, passa a ter a seguinte redação: -

321-3-82-1 - Pessoal Variável

- I - Um Encarregado Geral cr\$ 55.200,00
- II - Um Mecânico cr\$ 45.600,00
- III - Um Cozinheiro cr\$ 40.800,00
- IV - Dois Condutores, a cr\$ 3.350,00 cr\$ 80.400,00
- V - Três Tratoristas a cr\$ 4.000,00 cr\$ 96.000,00